



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 320 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

EDITAL Nº 006/2021

SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM ZONAS ELEITORAIS DO INTERIOR

A Seção de Estágios e Força de Trabalho de Apoio Externo - SEFOT torna pública a abertura de seleção pública de estudantes para formação de cadastro de reserva, observadas as disposições constantes neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. Poderão participar da Seleção Pública, única e exclusivamente, os estudantes dos cursos elencados no Anexo I deste edital;

1.2. O programa de estágio não gerará vínculo empregatício de qualquer de qualquer natureza, observado disposto no art. 3º da Lei nº 11.788/2008;

1.3. A seleção pública está subordinada ao disposto na Lei nº 11.788/2008 e na Resolução TRE-MG nº 1.127/2019.

1.4. O presente processo de seleção se destina, exclusivamente, aos alunos/alunas/estudantes do primeiro ou segundo anos do ensino médio, com 16 anos ou mais;

1.5. Para se inscrever, o candidato deverá preencher ficha de inscrição e enviar cópias em PDF dos documentos listados no item 3.3 (a cópia dos documentos deverá ser enviada em um único documento em formato .pdf);

1.6. A modalidade de estágio oferecida nesse edital é a não obrigatória e remunerada;

1.7. Os estudantes deverão estar regularmente matriculados e com frequência efetiva em curso de ensino médio de instituições públicas ou particulares reconhecidas ou autorizadas pelo Ministério da Educação;

1.8. O candidato cuja inscrição resultar válida (documentação completa, enviada no prazo estipulado e cumprindo todas as determinações deste edital), comporá cadastro de reserva para futura convocação, cuja validade encontra-se no item 2 deste edital;

1.9. O TRE-MG publicará o resultado final da seleção dos candidatos inscritos, em ordem decrescente de notas, já respeitando a alternância entre as instituições de ensino e as cotas previstas em lei e resoluções;

1.10. O estágio terá a duração de 1 (um) a 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes e disponibilidade orçamentária, e desde que o estagiário não tenha concluído o último ano do ensino médio;

1.11. A duração do estágio não poderá exceder a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, que poderá permanecer no estágio até a conclusão do ensino médio (observado o disposto no art. 19 da Lei nº 11.788/2008);

1.12. A carga horária para a realização do estágio é de 20 (vinte) horas semanais, com jornada diária de 4 (quatro) horas, de acordo com o horário estabelecido pelo cartório;

1.13. O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), e ao auxílio-transporte, em pecúnia, no valor atual de R\$ 14,00 (quatorze reais) por dia de efetivo trabalho;

1.14. O pagamento da bolsa-estágio será realizado até o 10º (décimo) dia útil de cada mês;

1.15. Recebimento de auxílio-transporte será pago em pecúnia, juntamente com o pagamento da bolsa-estágio;

1.16. O estagiário tem direito a 15 (quinze) dias de recesso remunerado ao completar 6 (seis) meses de estágio;

1.17. O TRE-MG tem contratado um seguro contra acidentes pessoais, na forma do § 2º do art. 12 da Lei nº 11.788/2008;

1.18. Ao final do estágio, é fornecido certificado de estágio, conforme o disposto na Resolução nº 1.127/2019;

1.19. A presente seleção é aberta aos estudantes que estejam cursando o primeiro e segundo anos do ensino médio.

2. DAS VAGAS E DO PRAZO DE VALIDADE:

2.1. A seleção destina-se a formação de cadastro de reserva para provimento de vagas que vierem a surgir nos cartórios eleitorais das zonas eleitorais do interior elencadas no Anexo I;

2.2. A validade da presente seleção será de 6 (seis) meses, prorrogável por mais 6 (seis) meses, a critério da Administração do TRE-MG.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. Pré-requisitos:

3.1.1. Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos;

3.1.2. Estar cursando o primeiro ou segundo anos do ensino médio de instituições públicas ou particulares reconhecidas ou autorizadas pelo Ministério da Educação;

3.1.3. Possuir média de aproveitamento global MÍNIMA de 60% (sessenta por cento), indicada em declaração fornecida pela instituição de ensino. Tal declaração deverá ser recente, assim considerada aquela emitida dentro do semestre da inscrição;

- A média de aproveitamento global é obtida por meio da soma de todas as notas lançadas no histórico do candidato, dividida pelo total de matérias cursadas expressa em forma numérica, não sendo admitida a apresentação da média em forma conceitual. A nota global deverá ser apresentada na base decimal (base 10) ou centesimal (base 100).

3.1.4. Possuir CPF (Cadastro de Pessoa Física) e Título de Eleitor (válido e em situação regular) e estar quite com a Justiça Eleitoral;

3.2. Impedimentos:

3.2.1. Não poderá se candidatar à presente seleção o estudante:

- filiado a partido político, candidato a cargo eletivo ou seu cônjuge ou parente consanguíneo ou afim até o segundo grau;
- que não apresentar frequência regular no ano em curso;
- que estiver cursando o terceiro ano do ensino médio;
- que estiver matriculado em instituição de ensino que não tenha reconhecimento ou autorização no Ministério da Educação.

3.3. Documentação obrigatória para inscrição:

Todos os documentos deverão ser enviados, no momento do preenchimento do formulário de inscrição, via site do TRE-MG em arquivo único de formato .PDF (ou compactado com conteúdo em formato .PDF) e constituem condição imprescindível para a confirmação da inscrição do candidato.

3.3.1. Cópia do Documento de Identidade e CPF do estudante;

3.3.2. Título de eleitor válido e regular e certidão de quitação eleitoral;

3.3.3. Declaração ou documento comprobatório de matrícula e frequência fornecidos pela instituição de ensino, onde conste a média global das notas alcançadas pelo aluno no decorrer dos períodos cursados. A média global deverá ser encaminhada na base decimal (base 10) ou centesimal (base 100).

- A referida declaração ou documento comprobatório deverá ser assinada(o) ou validada(o)/autenticada(o) pela instituição de ensino;
- Eventualmente, na ocasião da contratação, o documento original poderá ser solicitado do estagiário;

3.3.4. No caso de candidato com deficiência, laudo médico legível que comprove a deficiência arrolada nas categorias discriminadas pelo art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

3.4. Procedimentos:

3.4.1. O candidato deverá fazer sua inscrição pela internet, no *site* do TRE-MG, e enviar toda a documentação exigida através de um único anexo à ficha de inscrição. Caso o anexo esteja incorreto/incompleto, o candidato deverá realizar nova inscrição, abstendo-se de enviar mais de um anexo em uma mesma inscrição;

3.4.2. Não serão aceitas inscrições:

- Entregues diretamente no cartório eleitoral ou no protocolo do TRE-MG;
- Fora do prazo;
- Por e-mail;
- Em desconformidade com as regras do presente Edital.

O TRE/MG não se responsabilizará por eventual falha no envio da documentação pelo candidato à vaga de estágio, devendo este certificar-se do encaminhamento correto de todos os documentos mencionados na ficha de inscrição.

3.5. Prazos:

As inscrições deverão ser efetuadas, no *site* do TRE-MG (www.tre-mg.jus.br), das 18:00 h do dia 01/06/2021 às 23:59 h do dia 20/06/2021.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

4.1. Na forma do art. 14 da Resolução TRE nº 1.127/2019, fica assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas na seleção a estudantes com deficiência;

4.2. O candidato com deficiência deverá comprovar, no ato da inscrição, a sua condição, por meio de laudo médico legível, entre as previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, sem prejuízo da apresentação da documentação prevista no art. 10 desta resolução;

4.3. Caso não existam candidatos com deficiência classificados para o preenchimento das vagas existentes, aquelas que remanescerem serão revertidas para o sistema universal de vagas.

5. DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1. A classificação dos candidatos cujas inscrições forem consideradas válidas seguirá a seguinte forma:

5.1.1. Os estudantes serão classificados, em ordem decrescente de média histórica de aproveitamento global por instituição de ensino;

5.1.2. Após, haverá uma única lista, com a classificação de todos os candidatos, sendo que os primeiros colocados de cada instituição de ensino começarão a lista, em ordem decrescente de médias, seguindo-se dos segundos colocados e assim sucessivamente, sempre respeitando as vagas definidas no item 4 do presente edital;

5.1.3. Caso haja empate de médias, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

5.1.3.1. tiver cumprido a maior carga horária da estrutura curricular do curso;

5.1.3.2. tiver a maior idade.

6. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS:

6.1. O prazo para interposição de recursos contra o resultado e classificação do processo seletivo será de 2 (dois) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação;

6.2. Os recursos deverão ser encaminhados unicamente através do e-mail sefot@tre-mg.jus.br, em formato PDF, datados e assinados pelos candidatos, com o assunto: "Seleção pública para estagiários – Recurso". No corpo do e-mail deverão constar o nome completo e número da inscrição do candidato;

6.3. Para fins da contagem do prazo previsto no item 6.1, será considerada a data de envio do e-mail pelo candidato, que receberá resposta acusando o recebimento do recurso;

6.4. Os recursos deverão ser claros, consistentes e objetivos. Recursos inconsistentes, incoerentes ou intempestivos não serão conhecidos;

6.5. Todos os recursos serão analisados e julgados por comissão formada pelos titulares da Secretaria de Gestão de Pessoas, Coordenadoria de Apoio a Governança e Desempenho de Pessoas e titular do Gabinete da Secretaria de Gestão de Pessoas;

6.6. O resultado do recurso, se houver, será divulgado no site do TRE/MG. O recorrente será intimado da decisão por e-mail;

6.7. Se do exame do recurso resultar alteração na classificação do estudante, novo resultado será publicado na página de internet do TRE/MG, com a classificação atualizada;

6.8. Não será aceito recurso via fax, correio, protocolo na sede do TRE-MG ou nos Cartórios Eleitorais ou, ainda, fora do prazo;

6.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

7. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

7.1. A convocação obedecerá a ordem de classificação do candidato na lista prevista no item 5.1.2 deste edital;

7.2. A convocação será feita pelo e-mail cadastrado no ato da inscrição;

7.3. O candidato deverá responder, expressamente, no prazo informado na mensagem eletrônica, sua aceitação ou recusa à convocação;

7.4. Se não houver manifestação do candidato no prazo estabelecido, entende-se recusada, tacitamente, a convocação;

7.5. O estagiário classificado nos termos do presente edital que, no ato de assinatura do contrato, não comprovar o vínculo com a instituição de ensino pela qual concorreu ao processo seletivo será desclassificado, perdendo o direito à ocupação da vaga;

7.6. Caso o estudante tenha realizado mais de uma inscrição para estágio neste TRE/MG, o aceite para ocupar vaga em uma zona/turno importará na desistência tácita ao ingresso em outra vaga de zona/turno diverso;

7.7. Após aceitar a vaga em uma localidade, o estagiário não poderá ser transferido ou realizar permuta para outro município;

7.8. Os candidatos serão convocados seguindo a lista única geral, na medida em que houver demanda dos Cartórios Eleitorais e disponibilidade orçamentária para a contratação.

Os casos omissos, serão analisados pela Diretoria-Geral do TRE-MG.

PARA INSCREVER-SE: [CLIQUE AQUI](#)

FALE CONOSCO - Relacionamento: Concurso/estágio (interessado), Assunto: Estágio (inscrição)

Anexo I

ZONA ELEITORAL	MUNICÍPIO
003ª ZONA ELEITORAL	AÇUCENA
006ª ZONA ELEITORAL	AIURUOCA
008ª ZONA ELEITORAL	ALFENAS
009ª ZONA ELEITORAL	ALMENARA
010ª ZONA ELEITORAL	ALPINÓPOLIS
013ª ZONA ELEITORAL	ANDRADAS
018ª ZONA ELEITORAL	ARCOS
019ª ZONA ELEITORAL	AREADO
022ª ZONA ELEITORAL	BARÃO DE COCAIS
024ª E 025ª ZONA ELEITORAL	BARBACENA
338ª ZONA ELEITORAL	BELO VALE
042ª ZONA ELEITORAL	BICAS
045ª ZONA ELEITORAL	BOM DESPACHO
047ª ZONA ELEITORAL	BONFIM
329ª ZONA ELEITORAL	BONFINÓPOLIS DE MINAS
324ª ZONA ELEITORAL	BURITIS
055ª ZONA ELEITORAL	CABO VERDE
058ª ZONA ELEITORAL	CAMANDUCAIA
059ª ZONA ELEITORAL	CAMBUÍ
064ª ZONAL ELEITORAL	CAMPO BELO
065ª ZONA ELEITORAL	CAMPOS GERAIS
067ª ZONA ELEITORAL	CAPELINHA
069ª ZONA ELEITORAL	CARANGOLA

ZONA ELEITORAL	MUNICÍPIO
287ª ZONA ELEITORAL	CARMO DO CAJURU
076ª ZONA ELEITORAL	CARMO DO PARANAÍBA
077ª ZONA ELEITORAL	CARMO DO RIO CLARO
078ª ZONA ELEITORAL	CÁSSIA
079ª ZONA ELEITORAL	CATAGUASES
081ª ZONA ELEITORAL	CLÁUDIO
082ª ZONA ELEITORAL	CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
088ª ZONA ELEITORAL	CONSELHEIRO LAFAIETE
089ª ZONA ELEITORAL	CONSELHEIRO PENA
094ª ZONA ELEITORAL	CORAÇÃO DE JESUS
096ª ZONA ELEITORAL	COROMANDEL
100ª ZONA ELEITORAL	CURVELO
101ª ZONA ELEITORAL	DIAMANTINA
070ª ZONA ELEITORAL	DIVINO
106ª ZONA ELEITORAL	ENTRE RIOS DE MINAS
110ª ZONA ELEITORAL	ESTRELA DO SUL
111ª ZONA ELEITORAL	EUGENÓPOLIS
112ª ZONA ELEITORAL	EXTREMA
114ª ZONA ELEITORAL	FORMIGA
115ª ZONA ELEITORAL	FRANCISCO SÁ
117ª ZONA ELEITORAL	GALILÉIA
121ª ZONA ELEITORAL	GUANHÃES
122ª ZONA ELEITORAL	GUAPÉ
128ª ZONA ELEITORAL	INHAPIM
138ª ZONA ELEITORAL	ITANHOMI
139ª ZONA ELEITORAL	ITAPECERICA
343ª ZONA ELEITORAL	ITUMIRIM
142ª ZONA ELEITORAL	ITURAMA

ZONA ELEITORAL	MUNICÍPIO
143ª ZONA ELEITORAL	JABOTICATUBAS
156ª ZONA ELEITORAL	LAGOA DA PRATA
158ª ZONA ELEITORAL	LAJINHA
163ª ZONA ELEITORAL	LUZ
164ª ZONA ELEITORAL	MACHADO
166ª ZONA ELEITORAL	MANGA
168ª ZONA ELEITORAL	MANHUMIRIM
171ª ZONA ELEITORAL	MARIANA
175ª ZONA ELEITORAL	MEDINA
177ª ZONA ELEITORAL	MINAS NOVAS
342ª ZONA ELEITORAL	MONTALVANIA
179ª ZONA ELEITORAL	MONTE ALEGRE DE MINAS
180ª ZONA ELEITORAL	MONTE AZUL
181ª ZONA ELEITORAL	MONTE CARMELO
182ª ZONA ELEITORAL	MONTE SANTO DE MINAS
189ª ZONA ELEITORAL	MUZAMBINHO
190ª ZONA ELEITORAL	NANUQUE
192ª ZONA ELEITORAL	NEPOMUCENO
193ª ZONA ELEITORAL	NOVA ERA
340ª ZONA ELEITORAL	NOVA PONTE
199ª ZONA ELEITORAL	OURO FINO
202ª ZONA ELEITORAL	PARÁ DE MINAS
208ª ZONA ELEITORAL	PASSATEMPO
213ª ZONA ELEITORAL	PEDRA AZUL
291ª ZONA ELEITORAL	PERDIZES
216ª ZONA ELEITORAL	PERDÕES
217ª ZONA ELEITORAL	PIRANGA
225ª ZONA ELEITORAL	PONTE NOVA

ZONA ELEITORAL	MUNICÍPIO
228ª ZONA ELEITORAL	PRADOS
230ª ZONA ELEITORAL	PRESIDENTE OLEGÁRIO
231ª ZONA ELEITORAL	RAUL SOARES
235ª ZONA ELEITORAL	RIO NOVO
242ª ZONA ELEITORAL	SABINÓPOLIS
244ª ZONA ELEITORAL	SALINAS
245ª ZONA ELEITORAL	SANTA BÁRBARA
247ª ZONA ELEITORAL	SANTA MARIA DO SUAÇUÍ
345ª ZONA ELEITORAL	SANTA RITA DE CALDAS
249ª ZONA ELEITORAL	SANTO ANTÔNIO DO MONTE
251ª ZONA ELEITORAL	SÃO DOMINGOS DO PRATA
252ª ZONA ELEITORAL	SÃO FRANCISCO
258ª ZONA ELEITORAL	SÃO JOÃO NEPOMUCENO
285ª ZONA ELEITORAL	SÃO ROMÃO
262ª ZONA ELEITORAL	SERRO
322ª ZONA ELEITORAL	SETE LAGOAS
266ª ZONA ELEITORAL	TAIOBEIRAS
267ª ZONA ELEITORAL	TARUMIRIM
098ª ZONA ELEITORAL	TIMÓTEO
272ª ZONA ELEITORAL	TRÊS CORAÇÕES
280ª ZONA ELEITORAL	UNAÍ
310ª ZONA ELEITORAL	VÁRZEA DA PALMA
295ª ZONA ELEITORAL	VAZANTE
283ª ZONA ELEITORAL	VIRGINÓPOLIS

Belo Horizonte, 01 de junho de 2021.

Andressa Abreu Paiva

Seção de Estágios e Força de Trabalho de Apoio Externo - Em substituição



Documento assinado eletronicamente por **ANDRESSA ABREU PAIVA**, Técnico Judiciário, em 01/06/2021, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1691970** e o código CRC **82587267**.

0003050-89.2021.6.13.8000

1691970v1